



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

LEI MUNICIPAL Nº 171/97 DE 15 DE SETEMBRO DE 1997

"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A PROMOVER A DEMOLIÇÃO DE PREDIO ESCOLAR E REALIZAR A DOAÇÃO DOS MATERIAIS APROVEITÁVEIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

O Prefeito Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a promover a demolição do prédio de propriedade do Município de Monte Carlo, onde funcionava a "Escola Isolada Municipal São Sebastião", contruído em madeira e coberto com telhas de barro, edificado na localidade denominada "Vila Andrezza", por ser sua restauração e manutenção inviável e antieconômica ao Município.

Art. 2º - Fica também autorizado o Prefeito Municipal, a promover a doação das madeiras e demais materiais aproveitáveis resultantes da demolição do prédio a que se refere esta lei, para a comunidade local, a qual deverá utilizar ditos bens, para a restauração e construção de outros prédios ou obras de interesse comunitário.

Art. 3º - O bem móvel objeto da presente lei, será baixado da carga patrimonial, na forma prevista na legislação vigente, ficando o Prefeito Municipal através dos órgãos administrativos competentes, autorizado a realizar os necessários registros.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução financeira da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, previstas e consignadas no orçamento em vigor.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 15 de Setembro de 1997

VALMOR JOSÉ GAUER
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA HELIANI GOMES DE OLIVEIRA
SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

NEUSA MARIA SGANDERLA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

MARCOS LEAL NUNES
SECRETARIO DE TRANSPORTES E OBRAS

VANDERLEI CUNEN
SECRETARIO DA SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

